



DECRETO Nº 53, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização, circulação e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro durante a temporada de veraneio na Praia do Tição, no Município de Buriti do Tocantins/TO, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar dos frequentadores da Praia do Tição durante a temporada de veraneio;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de acidentes causados por recipientes de vidro quebrados em áreas públicas de grande circulação;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de preservar a ordem pública, a segurança e a limpeza dos espaços destinados ao lazer coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **proibida**, durante toda a temporada de veraneio da Praia do Tição, no Município de Buriti do Tocantins/TO, a venda, comercialização, distribuição, fornecimento, porte e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro nas áreas de circulação pública da praia.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo aplica-se a comerciantes, barraqueiros, ambulantes, visitantes e ao público em geral.

Art. 2º - Os comerciantes autorizados a atuar na temporada de veraneio deverão comercializar bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis, plásticos, alumínio ou similares, vedada a utilização de recipientes de vidro.

Art. 3º - O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

I - advertência;

II - apreensão das mercadorias acondicionadas em recipientes irregulares;

III - multa administrativa;

IV - suspensão ou cassação da autorização/licença para funcionamento durante a temporada.

Art. 4º - Compete à fiscalização municipal e demais órgãos competentes, promover a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f10ff5-26062026180448**